

QES07 – RECUPERAÇÃO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

QES07- Recuperação da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos	
DEFINIÇÃO	
Percentual da quantidade de resíduos sólidos urbanos orgânicos recuperados em relação à quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados.	
Unidade: Percentual (%) Referência: SINISA IRS3005 (adaptado)	
FÓRMULA	
$QES07 = \frac{\text{Quantidade total de resíduos sólidos urbanos orgânicos recuperados}}{\text{Quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados}} \times 100$	
INFORMAÇÕES	
Quantidade total de resíduos sólidos urbanos orgânicos recuperados	Somatório da massa de materiais orgânicos recuperados a partir dos resíduos sólidos urbanos coletados e que foram efetivamente desviados da disposição final.
Unidade: Toneladas (t)	
Quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados	Somatório da massa proveniente das rotas de coleta de resíduos domésticos e equiparados e da massa proveniente das rotas de coleta de resíduos sólidos do serviço público de limpeza urbana. Inclui-se a massa coletada por agente público, por agente privado e por associação ou cooperativa de catadores contratada e não contratada.
Unidade: Toneladas (t)	
Referência: SINISA – GTR1028	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	FORMA DE OBTENÇÃO
	Registros de massa pelos controles operacionais, que podem ser medidos ou estimados.
	SENTO PREFERENCIAL
	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações em conjunto do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cabendo à entidade reguladora infracional avaliar cada prestador individualmente.	
Condição para Consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema ou prestador, as informações dos diversos sistemas ou prestadores devem ser somadas.	

QES08 – RECUPERAÇÃO DE BIOGÁS A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

QES08 - Recuperação de biogás a partir dos resíduos sólidos urbanos	
DEFINIÇÃO	
Quantidade de biogás coletado em processos de manejo de resíduos sólidos urbanos aproveitado para geração de energia (elétrica, térmica ou mecânica) ou purificado para uso como biometano, em relação à quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados.	
Unidade: m³ por tonelada (m³/t)	
FÓRMULA	
$QES08 = \frac{\text{Quantidade de biogás recuperado}}{\text{Quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados}}$	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de biogás recuperado	Quantidade de biogás proveniente de resíduos sólidos urbanos e coletado em aterros, biodigestores ou outras unidades validadas pela entidade reguladora infracional, que foi efetivamente aproveitado para geração de energia (elétrica, térmica ou mecânica) ou purificado para uso como biometano, excluindo-se o biogás destinado apenas à queima ou dispersão.
Unidade: Volume (m³)	
Quantidade total de resíduos sólidos urbanos coletados	Somatório da massa proveniente das rotas de coleta de resíduos domésticos e equiparados e da massa proveniente das rotas de coleta de resíduos sólidos do serviço público de limpeza urbana. Inclui-se a massa coletada por agente público, por agente privado e por associação ou cooperativa de catadores contratada e não contratada.
Unidade: Toneladas (t)	
Referência: SINISA – GTR1028	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	FORMA DE OBTENÇÃO
	Registros de massa e volume pelos controles operacionais, que podem ser medidos ou estimados.
	SENTO PREFERENCIAL
	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações em conjunto do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cabendo à entidade reguladora infracional avaliar cada prestador individualmente.	
Condição para Consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema ou prestador, as informações dos diversos sistemas ou prestadores devem ser somadas.	

ATOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo inciso V, Art. 95, do Anexo I, da Resolução ANA nº 242, de 24/2/2025 e a Portaria ANA nº 615 de 5/12/2023, e considerando o disposto no Art. 7º, da Lei nº 12.334, de 2010, o Decreto nº 11.310, de 2022, a Resolução CNRH nº 241, de 10/9/2024, e as Resoluções ANA nº 265, de 4/9/2025 e nº 236, de 30/1/2017, resolveu aprovar o Ato de Classificação de Barragens quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, à Categoria de Risco - CRI e ao Volume a:

Nº 77 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Barragem Massa d'Água #148275, código SNISB 22537, em fase de operação, município de Inácio Martins/PR.

Nº 78 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Barragem Massa d'Água #79752, código SNISB 22309, em fase de operação, município de Inácio Martins/PR.

Nº 79 - José Maria Faé Taquete, Barragem Fazenda Cristalino, código SNISB 20988, em fase de operação, município de Novo Progresso/PA.

O inteiro teor do Ato de Classificação de Barragens, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152025121900161

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os percentuais de rateio e os valores de recursos estimados a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2026, na hipótese do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o art. 17 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e o contido no Processo Administrativo nº 08020.007251/2025-55, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais de rateio dos recursos e a estimativa dos valores a serem transferidos, na modalidade fundo a fundo, para o exercício 2026, do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, referentes à transferência obrigatória de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das receitas decorrentes da exploração de loterias de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme estimativa orçamentária pertinente.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata o caput decorrem da atualização dos dados utilizados para o cálculo dos critérios, conforme previsto no § 3º do art. 3º da Portaria MJSP nº 275, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º O quadro de distribuição por ente federado do Anexo III à Portaria MJSP nº 275, de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO POR ENTE FEDERADO

Tabela de percentuais e valores estimados dos recursos do FNSP a serem rateados por unidade da federação, na modalidade fundo a fundo, no exercício 2026:

UF	Percentuais de rateio do FNSP	Valor estimado (R\$)
São Paulo	4,1892%	45.398.721,27
Amazonas	3,9428%	42.728.463,58
Minas Gerais	3,9417%	42.716.542,79
Pará	3,9395%	42.692.701,20
Rio Grande do Sul	3,9389%	42.686.198,95
Acre	3,9292%	42.581.079,21
Bahia	3,9210%	42.492.215,12
Rio de Janeiro	3,8895%	42.150.846,89
Paraná	3,8838%	42.089.075,50
Pernambuco	3,8687%	41.925.435,50
Maranhão	3,8626%	41.859.329,29
Amapá	3,8506%	41.729.284,24
Santa Catarina	3,8425%	41.641.503,84
Ceará	3,5000%	37.929.801,83
Rondônia	3,5000%	37.929.801,83
Mato Grosso	3,5000%	37.929.801,83
Alagoas	3,5000%	37.929.801,83
Roraima	3,5000%	37.929.801,83
Mato Grosso do Sul	3,5000%	37.929.801,83
Goiás	3,5000%	37.929.801,83
Paraíba	3,5000%	37.929.801,83
Tocantins	3,5000%	37.929.801,83
Rio Grande do Norte	3,5000%	37.929.801,83
Piauí	3,5000%	37.929.801,83
Sergipe	3,5000%	37.929.801,83
Espírito Santo	3,5000%	37.929.801,83
Distrito Federal	3,5000%	37.929.801,83
TOTAL	100,0000%	1.083.708.623,00

PORTARIA MJSP Nº 1.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Suplementa os recursos a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade fundo a fundo, na hipótese do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o art. 12 da Lei nº 13.675, de 12 de dezembro de 2018, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o disposto na Portaria MJSP nº 833, de 24 de dezembro de 2024, e o contido no Processo Administrativo nº 08020.003142/2024-88, resolve:

Art. 1º Suplementar, nos termos do Anexo a esta Portaria, o valor de R\$ 44.278.952,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais), do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, observados respectivos percentuais:

I - 80% (oitenta por cento) para a redução das mortes violentas intencionais, enfrentamento ao crime organizado e proteção patrimonial por meio de ações de prevenção de criminalidade e fomento à defesa social;

II - 10% (dez por cento) para o enfrentamento à violência contra a mulher; e

III - 10% (dez por cento) para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

Parágrafo único. Deverá ser observada a proporção de 30% (trinta por cento) para o bloco de custeio e 70% (setenta por cento) para o bloco de investimento nas áreas temáticas constantes nos incisos I e II, do caput, e 50% (cinquenta por cento) para o bloco de custeio e 50% (cinquenta por cento) para o bloco de investimento na área temática constante no inciso III, do caput deste artigo.

Art. 2º Observado o disposto na Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, os Estados e o Distrito Federal apresentarão plano de aplicação de recursos, incluindo a previsão dos recursos suplementados.

§ 1º Para fins de pactuação da transferência obrigatória dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, fica dispensada a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Adesão, considerando a formalização efetivada mediante o encaminhamento, pelo ente federativo, do plano de aplicação da respectiva área temática com sua devida aprovação.

§ 2º Os recursos suplementados serão transferidos aos entes federativos no exercício de 2025 e permanecerão bloqueados nas contas dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública até que haja a superveniente aprovação do plano de aplicação de que trata o caput.

Art. 3º A suplementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da receita.

Parágrafo único. Em caso de realização parcial das receitas, será editada nova portaria retificando os valores e abrindo novo prazo para apresentação e aprovação dos planos de aplicação substitutivos.

Art. 4º Os casos não previstos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 5º Esta Port

ANEXO

UF	Percentuais	REPASSE TOTAL		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
São Paulo	4,1414%	586.805,93	1.246.962,50	1.833.768,43
Minas Gerais	3,9069%	553.578,95	1.176.355,36	1.729.934,31
Bahia	3,8647%	547.599,59	1.163.649,08	1.711.248,67
Pará	3,8590%	546.791,93	1.161.932,82	1.708.724,75
Rio de Janeiro	3,8565%	546.437,70	1.161.180,08	1.707.617,78
Rio Grande do Sul	3,8510%	545.658,40	1.159.524,04	1.705.182,44
Paraná	3,8398%	544.071,44	1.156.151,77	1.700.223,21
Amazonas	3,8304%	542.739,53	1.153.321,44	1.696.060,97
Acre	3,8166%	540.784,17	1.149.166,32	1.689.950,49
Pernambuco	3,8064%	539.338,91	1.146.095,13	1.685.434,04
Maranhão	3,7979%	538.134,52	1.143.535,81	1.681.670,33
Rondônia	3,7958%	537.836,96	1.142.903,51	1.680.740,47
Ceará	3,7911%	537.171,01	1.141.488,34	1.678.659,35
Mato Grosso	3,7831%	536.037,47	1.139.079,58	1.675.117,05
Amapá	3,7802%	535.626,55	1.138.206,39	1.673.832,94
Santa Catarina	3,7792%	535.484,86	1.137.905,28	1.673.390,14
Roraima	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Mato Grosso do Sul	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Espírito Santo	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Goiás	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Alagoas	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Paraíba	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Sergipe	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Piauí	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Rio Grande do Norte	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Distrito Federal	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Tocantins	3,5000%	495.924,28	1.053.839,05	1.549.763,33
Total	100,0000%	14.169.265,00	30.109.687,00	44.278.952,00

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 143.967.790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08435.003338/2025-81 - UCV/NPA/DPF/SAG/RS, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa FOCKINK INDUSTRIAS ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 03.021.334/0001-30, localizada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

DENISE VARGAS TENÓRIO

ALVARÁ Nº 8.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/57773 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PLAZA SUL, CNPJ nº 00.787.330/0001-79 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/90587 - DPF/JPN/RO, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 61.031.247/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 3269/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/110635 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, CNPJ nº 84.709.955/0001-02 para atuar em Santa Catarina.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/112066 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS, CNPJ nº 03.365.403/0001-22 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3782/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/113772 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa CPS, HUNTERS E VGT ACADEMIA DE FORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 80.819.600/0001-15, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) cartuchos de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/117082 - DPF/VRA/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.848.003/0002-23, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

130 (cento e trinta) Munições calibre .380

5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/117549 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEKSID DO BRASIL, CNPJ nº 16.694.812/0001-14 para atuar em Minas Gerais.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/119043 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.917.508/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3786/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/119721 - DPF/SNM/PA, resolve: CONCEDER autorização, à empresa IMPERATRIZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 52.544.068/0002-16, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Pará.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/119981 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa GRUPO ÚNICO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.219.748/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

48 (quarenta e oito) Munições calibre 38

720 (setecentas e vinte) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

ALVARÁ Nº 8.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/120645 - DPF/AQA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WARZONE BRAZIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.185.176/0001-59 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituta

